

LEI Nº 800 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Art. 23 da Lei Municipal nº 086 de 14 de julho de 1994, que institui a proteção ao patrimônio histórico e artístico (e ou/cultural) do município e dá outras providências.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º O Art. 23 da Lei Municipal nº 086 de 14 de julho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

.....*Art. 23. – A execução, das medidas previstas nesta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, após manifestação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 0173 de 11 de dezembro de 1996.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 01/12/2016

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração